



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 1.314/2022**

**Tomba como patrimônio histórico e cultural do município a "IGREJINHA DE SANTO ANTÔNIO localizada em Vargem Grande da Serra, município de Baldim".**

O povo do Município de Baldim aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica tombado na condição de Patrimônio Cultural, Material e Histórico, o espaço público popularmente conhecido como "IGREJINHA DE SANTO ANTÔNIO", situada na localidade de Vargem Grande da Serra, zona rural do município de Baldim.

Art. 2º. Ficam tombadas, na condição de Patrimônio Cultural material, as respectivas festas e celebrações ali realizadas pela comunidade local e adjacentes em homenagem a Santo Antônio.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do município de Baldim procederá aos registros necessários junto ao competente Departamento de cultura do município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baldim, 29 de agosto de 2022.

  
Darei Barreto dos Santos  
Presidente

